



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 1 de 20

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 411**, de 25 de março de 2022

Altera o Decreto nº 404/2022, que designou os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 273 e seus parágrafos da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

considerando a indicação procedida pela Associação Profissional dos Contabilistas de Toledo, e conforme Ofício nº 056/2022/Sefa, desta data, da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 404, de 18 de março de 2022, que designou os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

...

III - João Rocha, representante da Associação dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Toledo; Suplente: Leandro Ramos;

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **LEI Nº 2.396**, de 28 de março de 2022

Altera a legislação que autoriza o parcelamento de valores lançados em Dívida Ativa.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que autoriza o parcelamento de valores lançados em Dívida Ativa.

**Art. 2º** - A Lei “R” nº 32, de 27 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar o parcelamento de valores lançados em Dívida Ativa, de natureza tributária e não tributária do Município, nos termos previstos nesta Lei, se o parcelamento for efetuado até o dia 30 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Os valores lançados em dívida ativa tributária e não tributária poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais sucessivas, caso o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo), mediante a conversão do valor devido por ocasião do parcelamento em URTs, sendo a primeira parcela correspondente à entrada, desde que o contrato de confissão da dívida seja formalizado e assinado até o dia 30 de dezembro de 2022.

...”



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 2 de 20

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI Nº 2.397**, de 28 de março de 2022

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Florir”, implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Florir”, implantado nesta cidade de Toledo.

**Art. 2º** - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Florir”, implantado na Chácara nº 23/24/30.C, com área de 42.596,63m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), da Subdivisão dos lotes rurais nºs 16, 17 e 18, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 70.090 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 9.072,38m<sup>2</sup> (nove mil setenta e dois metros e trinta e oito decímetros quadrados), equivalente a 31,651% (trinta e um inteiros e seiscentos e cinquenta e um milésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II - como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 3.142,17m<sup>2</sup> (três mil cento e quarenta e dois metros e dezessete decímetros quadrados), correspondente a 10,962% (dez inteiros e novecentos e sessenta e dois milésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como “áreas institucionais”:

a) o lote urbano nº 160 da quadra nº 54, com área de 1.933,78m<sup>2</sup> (um mil novecentos e trinta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados); e

b) o lote urbano nº 277 da quadra nº 49, com área de 1.208,39m<sup>2</sup> (um mil duzentos e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados);

III - como bens de uso especial, em cumprimento ao § 4º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 1.196,37m<sup>2</sup> (um mil cento e noventa e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), correspondente a 4,174% (quatro inteiros e cento e setenta e quatro milésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como “áreas verdes de uso institucional”:

a) o lote urbano nº 200 da quadra nº 53, com área de 379,72m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados); e

b) o lote urbano nº 90 da quadra nº 53, com área de 816,65m<sup>2</sup> (oitocentos e dezesseis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados); e

IV - como bem de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 260 da quadra nº 53, com área de 13.932,56m<sup>2</sup> (treze mil novecentos e trinta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), correspondente a 32,708% (trinta e dois inteiros e setecentos e oito milésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “área de preservação permanente”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 3 de 20

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI Nº 2.398**, de 28 de março de 2022

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Vida Verde”, implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Vida Verde”, implantado nesta cidade de Toledo.

**Art. 2º** - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Vida Verde”, implantado na Chácara nº 25, da Subdivisão dos lotes rurais nºs 16, 17 e 18, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 21.707,00 m<sup>2</sup> (vinte e um mil setecentos e sete metros quadrados), na Vila Industrial, na cidade de Toledo, Matrícula nº 22.934 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 4.310,62m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e dez metros e sessenta e dois decímetros quadrados), equivalente a 24,04% (vinte e quatro inteiros e quatro centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

e

II - como bens de uso especial:

a) em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o artigo 18, inciso I, da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 276 da quadra nº 58, com área de 2.158,58m<sup>2</sup> (dois mil cento e cinquenta e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 12,04% (doze inteiros e quatro centésimos por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como “área institucional”; e

b) em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 500 da quadra nº 48, com área de 3.778,58m<sup>2</sup> (três mil setecentos e setenta e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 17,40% (dezessete inteiros e quarenta centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “área de preservação permanente”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 4 de 20

### **LEI Nº 2.399**, de 28 de março de 2022

Altera a legislação que instituiu o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que instituiu o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

**Art. 2º** - A Lei nº 2.022, de 16 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 6º** - A edição e a publicação do Órgão Oficial instituído por esta Lei caberão ao órgão responsável pela publicidade dos atos oficiais do Município.  
...”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI Nº 2.400**, de 28 de março de 2022

Dispõe sobre as unidades móveis destinadas à prestação de serviços de banho, tosa e embelezamento de animais domésticos no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre as unidades móveis destinadas à prestação de serviços de banho, tosa e embelezamento de animais domésticos no Município de Toledo.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, considera-se unidade móvel o veículo adaptado, dedicado à prática de banho, tosa e embelezamento de animais domésticos, conhecido como “pet shop móvel”.

**Art. 2º** - A unidade móvel utilizada para a prestação dos serviços de banho, tosa e embelezamento de animais domésticos deve:

I - assegurar aos animais:

a) um ambiente livre de excesso de barulho, com luminosidade adequada, livre de poluição e protegido contra intempéries ou situações que causem estresse aos animais;

b) conforto, segurança, higiene e ambiente saudável;

c) proteção contra corrente de ar excessiva;

d) temperatura e umidade adequadas; e

e) local seguro, minimizando o risco de acidentes, incidentes e de fuga;

II - possibilitar a verificação imediata e direta dos animais no interior, com visão total dos serviços realizados;

III - possuir:

a) superfícies internas construídas com materiais impermeáveis, sólidos e laváveis;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 5 de 20

- b) junções de paredes/piso seladas para facilitar a limpeza e desinfecção;
- c) equipamentos necessários adaptados para o desempenho das atividades, de fácil higienização e em adequado estado de conservação;
- d) ventilação suficiente para evitar a umidade e minimizar odores nocivos;
- e) Procedimentos Operacionais Padrão (POP):
  1. de higiene e limpeza das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; e
  2. do Controle integrado de pragas e vetores; e
- f) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- IV - possuir locais de banho:
  - a) impermeáveis, resistentes a riscos e de fácil drenagem;
  - b) com banheira provida de água quente e fria;
  - c) que não permitam o acúmulo de água e resíduos; e
  - d) com mesa e superfície antiderrapante.

**Art. 3º** - O prestador dos serviços de banho, tosa e embelezamento de animais domésticos deve:

- I - registrar os animais e as atividades desenvolvidas;
- II - assegurar o bem-estar, saúde e segurança dos animais e dispor de cuidados específicos para cada espécie;
- III - adotar procedimentos de segurança quanto aos produtos que ofereçam risco ao meio ambiente, aos animais ou ao homem, especialmente quando da ocorrência de acidente que provoque vazamento ou exposição do conteúdo do produto;
- IV - manter programa de descarte e destino de embalagens, resíduos e dejetos que atenda a legislação específica;
- V - utilizar produtos de uso veterinário e os saneantes devidamente registrados nos órgãos competentes;
- VI - usar produtos destinados aos animais e compatíveis com a espécie;
- VII - assegurar que a armazenagem seja feita de acordo com as recomendações de rotulagem ou bula do produto, especialmente no que concerne à exposição à luz, à temperatura e à umidade; e
- VIII - ter conhecimento sobre a origem, mecanismo de ação, validade e poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados.

**Art. 4º** - As áreas de manutenção de animais, de banho, de secagem e de tosa devem ser limpas e desinfetadas, no mínimo, uma vez ao dia para manter o conforto dos animais e o controle de doenças.

**Art. 5º** - A atuação das unidades móveis dependerá de alvará de funcionamento expedido pelas autoridades competentes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 159**, de 25 de março de 2022

Designa **Samara Villas Boas Gobbi** para responder pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Pedido de Providências nº 014/2022-SMDH/GAB, de 23 de março de 2022,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 6 de 20

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada **Samara Villas Boas Gobbi** para responder pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município de Toledo, no período de **28 de março a 1º de abril de 2022**, em virtude de férias da titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA SRH N.º 2442, de 21 de março de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **ROBSON RICARDO FUSO MORANTE**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 25/2022, da Direção de Gabinete,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **ROBSON RICARDO FUSO MORANTE**, DIRETOR DE JORNALISMO, CPF nº 022.168.229-57, MATRICULA 859271, 0,5 (meia) diária, totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), viagem à Guarapuava/PR, para participação no Encontro de Gestores do Estado do Paraná, que acontecerá no dia 22 de março de 2022, na cidade de Guarapuava/PR. Saída prevista de Toledo no dia 22/03/2022, às 7h e retorno previsto em Toledo no dia 22/03/2022, às 20h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 7 de 20

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 106

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

**PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:**

MATHEUS ROSCH LIMA  
ARILDA MARIA DE LIMA  
CASSIA DE SOUZA ARANA GONÇALVES  
LETICIA APARECIDA ALBRECHT

**PARA O CARGO DE MÉDICO T8 – ESF I:**

RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI

**PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO I:**

BRUNA NATALLI BORTOLUZZI

**PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:**

PRISCILA MINAKO NAKAZAWA  
JESSICA ANGELA PANDINI KLAUCK

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de março a 1º de abril de 2022**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO

– CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020  
CONVOCAÇÃO Nº 23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 8 de 20

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2020:

**PARA O CARGO DE FISCAL EM MEIO AMBIENTE I:**

PAOLA BALTAZAR MALAGGI

**PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO I:**

ELLEN CAROLINA FANTINELLI

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de março a 1º de abril de 2022**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

#### CONVOCAÇÃO Nº 18

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

**PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

ANDRESSA SSTUANY NETTSON

JOAO PAULO DE OLIVEIRA

ANNA KELLY DA SILVA PESSOA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 9 de 20

SUELLEN LURDES BRENTANO

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de março a 1º de abril de 2022**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021

#### CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### **PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:**

ELISANGELA MAZZUTTI  
DAXIANA APARECIDA FRIGOTTO  
MARCELA GERHART LAZZARINI  
MARTHA LOPES DA ROCHA

#### **PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:**

FLAVIA VOJIVODA DE CASTRO  
THAIS NICHELE RODRIGUES

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de março a 1º de abril de 2022**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 10 de 20

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

#### CONVOCAÇÃO Nº 04

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### **PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:**

ANA PAULA AUGUSTO DA SILVA  
LUCAS HENRIQUE DA SILVA  
ANNA KAROLINA LAMBERTY  
MILENA DE SOUZA MESTRENIER

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de março a 1º de abril de 2022**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

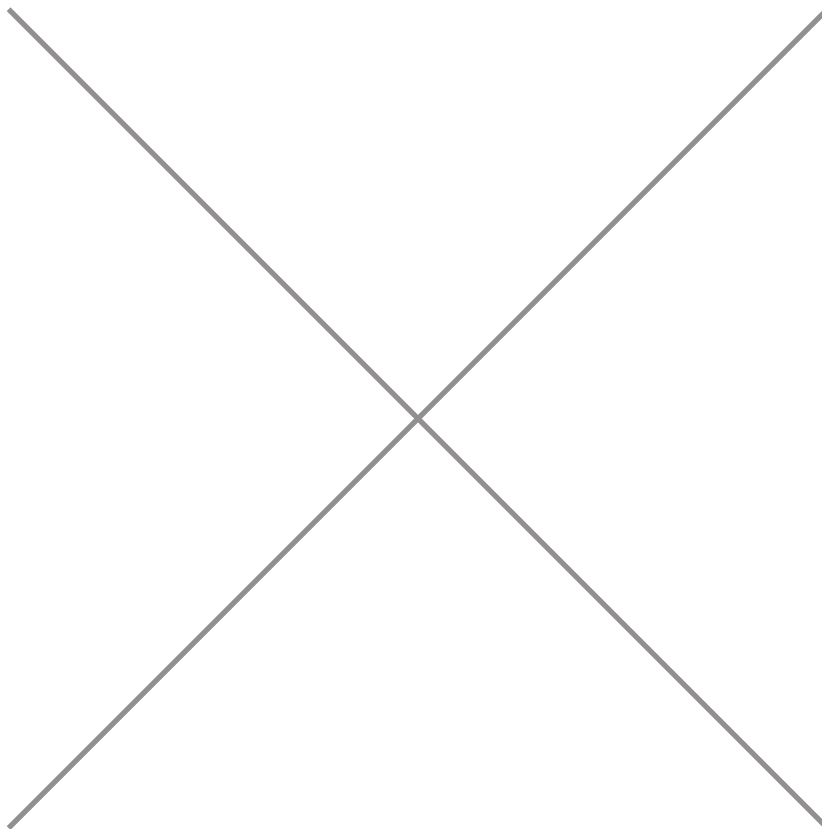
Edição nº 3.185

Página 11 de 20

### MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO

comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 049/2022 – Município de Toledo, que tem por objeto a Contratação de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo (link principal e link de contingência) entre a Rede de dados do Centro de Eventos Ismael Sperafico e a rede mundial de computadores – INTERNET, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Foi declarado FRACASSADO, pela INABILITAÇÃO da empresa: F.G. REDES DE FIBRA OPTICA LTDA, pelo não atendimento ao valor solicitado na negociação com o pregoeiro, não sendo preservado o princípio da economicidade; Não sendo possível a aquisição do serviço. Toledo - PR, 28 de março de 2022.

**LUIS CARLOS FABRIS  
PREGOEIRO**





GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO



COMUNICADO II

TEMPO DE APRENDER EDITAL 01/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

### CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os Assistentes classificados deverão comparecer no dia 31/03/2022 (quinta-feira) no Auditório da Escola de Governo, anexo à Secretaria Municipal da Educação - SMED, localizada na Rua General Rondon, nº 2195 - Jardim La Salle, ao lado da Escola FUNET, às 14h.

Pauta da reunião:

Esclarecimentos quanto ao Programa Tempo de Aprender;  
Esclarecimentos sobre as atividades e registros de responsabilidade das assistentes;  
Termo de Compromisso e voluntariado (assinatura);  
Escolha de turmas/escolas, de acordo com a ordem de classificação;  
Cronograma e prazos;

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
Suelen Caroline Gasda	1ª	10	20/10/1993
Ana Karina Cavalcante Ramalho	2ª	6	26/07/1990
Jucilene da Rocha	3ª	5	31/12/1982
Jucinéia Benedita Francisco	4ª	5	25/05/1987
Leticia de Jesus Santana da Silva	5º	4	20/01/1989
Natali Nieli Alves de Deus	6ª	3	23/05/2001
Debora Alexandra Zottis	7ª	2	15/04/1973
Everlina Simoni Chaves	8ª	2	09/05/1991



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 13 de 20

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO (JUSTIFICATIVA)
Leopoldina Pereira de Magalhães	Por não apresentar comprovante da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil em nome do (a) candidato (a).
Solange Ferreira da Costa	Por não apresentar comprovante da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil em nome do (a) candidato (a).
Samara da Cruz	Por não apresentar comprovante da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil em nome do (a) candidato (a).
Edneia Daiane Fagundes	Por não apresentar comprovante da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil em nome do (a) candidato (a).
Alessandra Aparecida dos Anjos Mendes	Por não apresentar comprovante da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil em nome do (a) candidato (a).
Jaqueline Teles Vieira da Silva	Por não apresentar comprovante da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil em nome do (a) candidato (a).

**SANDRA INÊS LINDNER**  
COORDENADORA LOCAL DO PROGRAMA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 14 de 20

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### AUTÓGRAFO Nº 23, DE 2022

#### PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2022 (sem emenda)

Concede novo prazo as entidades para apresentação de requerimento de manutenção de título de utilidade pública do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei concede novo prazo as entidades para apresentação de requerimento de manutenção de título de utilidade pública do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias para que as entidades que ostentam o Título de Utilidade Pública do Município de Toledo requeiram a manutenção do respectivo Título, mediante a apresentação dos documentos especificados nos artigos 2º e 8º da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 26 de março de 2022.

**LEOCLIDES BISOGNIN**  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 15 de 20

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

### Edital de Convocação 02/2022

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, **convoca os membros do Conselho Diretor do triênio 2018/2021 e os Conselheiros eleitos do triênio 2022/2024** para reunião ordinária desta Autarquia, a realizar-se no dia 29 de março de 2022, às 08:30 horas, nas dependências da Central de Conselhos, sito a Rua Santo Campagnolo, 1216 Vila Industrial.

- 1) Posse do Conselho Diretor para o triênio 2022/2024;
- 2) Eleição para o Presidente do Conselho Diretor;
- 3) Assuntos gerais.

Toledo, 25 março de 2022.

IEDA ROSA GRESELLE  
Superintendente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de FEVEREIRO de 2022.**

**Delibera pela aprovação de  
Presidência do CMPCD.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei Municipal n.º 2.072/2011, representado por seu Presidente, Sr. Junior Rasbolt, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 23 de fevereiro 2022**, às 13h45min, de forma online;

Considerando o Ofício 17/2022 – SMDH, no qual Junior Rasbolt é indicado como representante titular da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano neste conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a continuidade de Junior Rasbolt como Presidente do CMPCD,

-

**Art. 2º** - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Toledo, 23 de fevereiro de 2022.

Presidente CMPCD  
Gestão 2021-2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Município de Toledo - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 02, de 23 de FEVEREIRO de 2022.**

**Delibera pela aprovação da  
formação de Comissão Especial  
para revisão da Lei e do Regimento  
Interno do CMPCD.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei Municipal n.º 2.072/2011, representado por seu Presidente, Sr. Junior Rasbolt, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 23 de fevereiro 2022**, às 13h45min, de forma online;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a formação de Comissão Especial para revisão da Lei e do Regimento Interno do CMPCD com os seguintes membros:

- Junior Rasbolt;
- Jane Cassimiro do Prado;
- Pedro Henrique Rossi Wenzel;
- Eunice Manoela de Oliveira;
- Bruna Janaina Estevão.
- 

**Art. 2º** - Na hipótese de ausência do Conselheiro Titular entre os supracitados o seu Suplente no conselho fica automaticamente convocado;

**Art. 3º** - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Toledo, 23 de março de 2022.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 18 de 20



**CMPCD**  
Conselho Municipal dos Direitos  
da Pessoa com Deficiência

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo - Paraná

Presidente CMPCD  
Gestão 2021-2023



**CMPCD**  
Conselho Municipal dos Direitos  
da Pessoa com Deficiência

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Município de Toledo - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 03, de 23 de FEVEREIRO de 2022.**

**Delibera pela aprovação do  
Calendário de Reuniões de 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei Municipal n.º 2.072/2011, representado por seu Presidente, Sr. Junior Rasbolt, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 23 de fevereiro 2022**, às 13h45min, de forma online;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para o ano de 2022, conforme segue:

- 30/03/2022 às 13h45min;
- 27/04/2022 às 13h45min;
- 25/05/2022 às 13h45min;
- 25/06/2022 às 13h45min;
- 29/07/2022 às 13h45min;
- 31/08/2022 às 13h45min;
- 28/09/2022 às 13h45min;
- 26/10/2022 às 13h45min;
- 30/11/2022 às 13h45min.

**Art. 2º** - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Toledo, 23 de fevereiro 2022.

Presidente CMPCD  
Gestão 2021-2023



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 28 de Março de 2022

Edição nº 3.185

Página 20 de 20

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.